DIOCORUMBA COLLABORATION OF THE PROPERTY OF TH

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano XI • Edição Nº 2.525 • terça-feira, 01 de Novembro de 2022

PARTE I • PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.856, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a denominação de Bens públicos no Município de Corumbá/MS, e dá outras providências."

O PREFEITO DE CORUMBÁ faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Alameda Edmir Chaim Asseff, ao lado da Unidade Básica de Saúde da Família Dr. Walter Victório e que, promove a ligação da Rua Santa Catarina com a Rua Pará, no Bairro Cravo Vermelho, no Município de Corumbá-MS.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por dotação orçamentária própria, suplementada se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados os dispositivos em contrário.

MARCELO AGUILAR IUNES PREFEITO DE CORUMBÁ

LEI N° 2.857, DE 1° DE NOVEMBRO DE 2022.

Institui o "Dia do Doar" no calendário oficial do Município de Corumbá/MS.

Marcelo Aguilar lunes
Prefeito

O PREFEITO DE CORUMBÁ faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Dia de Doar" a ser comemorado anualmente, na terça-feira subsequente ao Dia Nacional de Ação de Graças.

Art. 2º As atividades alusivas ao Dia de Doar têm os seguintes objetivos:

I - promover a cultura de doação para fins de filantropia no Município;

- II mobilizar indivíduos, empresas, instituições e governo por uma cidade mais generosa, voluntária e solidária, em especial para com as organizações da sociedade civil sem fins lucrativos;
- III incentivar a promoção de atividades relacionadas ao Dia de Doar nos órgãos públicos;
- IV divulgar as ações do Dia de Doar nos canais oficiais de imprensa e meios eletrônicos do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES PREFEITO DE CORUMBÁ

LEI COMPLEMENTAR N° 307, DE 1° DE NOVEMBRO DE 2022.

Acrescenta dispositivo na Lei Complementar 115/2007, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CORUMBÁ Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica acrescido o inciso XI, no art. 2º, da Lei Complementar nº. 115, de 26 de dezembro de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º (...)

XI - contratação de instrutor de fanfarra, habilitado pela associação e/ou liga da categoria, para atender as necessidades específicas da Secretaria Municipal de Educação, disposta no Calendário Escolar do referido ano.

Amanda Cristiane Balancieri lunes

(AC)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES Prefeito de Corumbá



Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Dirceu Miguéis Pinto Vice-Prefeito

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável....Cássio Augusto da Costa MarguesGenilson Canavarro de Abreu Secretaria Municipal de Educação.. Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento...Luiz Henrique Maia de Paula Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.... Secretaria Municipal de Governo... Luiz Antonio da Silva Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos......Ricardo Campos Ametlla Secretaria Municipal de Relações Institucionais...Marcelo Nunes Araúio Secretaria Municipal de Saúde......Beatriz Silva Assad Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social..... ...César Freitas Duarte Procuradoria-Geral do Município. Alcindo Cardoso do Valle Júnior

Secretarias

Controladoria-Geral do Município...... ...José Wagner de Oliveira Junior Auditoria-Geral de Fazenda..... ..Ednaldo Evangelista dos Santos Administração Indireta Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....Ana Claúdia Moreira Boabaid Fundação de Esportes de Corumbá.... ...Luciano Silva de Oliveira Fundação de Turismo do Pantanal...Elisângela Sienna da Costa Oliva Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá....... .Joilson Silva da Cruz Agência Municipal de Trânsito e Transporte..... .Paulo André de Araújo Júnior Agência Municipal Portuária...José Tadeu Vieira Pereira Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....Vital Gonçalves Migueis Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos...

Edição Nº 2.525 • terça-feira, 01 de Novembro de 2022

Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01 CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3463

F-mail ·

diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ, instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012



DECRETO Nº 2.862, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022.

"Altera dispositivo do Decreto 364 de 3 de dezembro de 2007, e dá outras providências".

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art.1º Fica alterado o artigo 3º do Decreto nº 364 de 3 de dezembro de 2007, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art.3". O valor da gratificação pelo exercício em local de difícil acesso e provimento será de vinte por cento sobre o vencimento base". (NR)

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES Prefeito de Corumbá

BOLETIM DE PESSOAL

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA "P" Nº 467, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 96 da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder, com ônus para a origem, a servidora relacionada no Anexo Único desta Portaria, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Corumbá para a Secretaria de Estado de Saúde - SES/MS, tendo como base legal o Convênio de Cooperação Mutua nº. 04/2021, celebrado entre o Município de Corumbá e o Estado de Mato Grosso do Sul, para período de 01 de novembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES Prefeito de Corumbá

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA "P" Nº 467, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022.

MATRÍCULA	CEDIDO	CARGO
1149	VIVIANE CAMPOS AMETLLA DE FIGUEIREDO	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE

PORTARIA "P" N° 469, DE 1° DE NOVEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e IX do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar JOÃO MÁRIO ESTEVES DE LIMA do cargo de provimento em comissão de Assessor-Executivo II, símbolo DAG-03, do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES Prefeito de Corumbá

PORTARIA "P" Nº 470, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e IX do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

${\sf RESOLVE};$

Art. 1º Exonerar NILTON CÉSAR CAMPOS DINIZ do cargo de provimento em comissão de Assessor-Executivo III, símbolo DAG-04, do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES Prefeito de Corumbá

PORTARIA "P" Nº 471, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e IX do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar HAROLD AMARAL DE BARROS do cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental I, símbolo DAG-05, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Servicos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES Prefeito de Corumbá

PORTARIA "P" Nº 472, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e IX do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **CAROLINE LIMA DOS SANTOS** do cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental II, símbolo DAG-06, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES Prefeito de Corumbá

BOLETIM DE LICITAÇÃO

Extrato do Contrato nº 014/2022/SEGOV - Processo Administrativo 20.590/2022. Pregão Eletrônico nº 121/2022- Processo nº 20.590/2022-SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO e a EMPRESA FRV SOLUÇÕES AMBIENTAIS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS EIRELI ME - CNPJ: 33.278.747/0001-65

Objeto: Referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de Estruturas de Eventos (Tipo grades de proteção, tendas, stand duplo) para atender ao evento "Eco Pantanal extremo 2022 - jogos de aventura" que acontecerá nos dias 11,12 e 13 de Novembro de 2022 na cidade de Corumbá/ MS, conforme termo de convênio nº 32.062/2022/FUNDESPORTE.

VALOR: R\$ 36.239,62 (Trinta e seis mil duzentos e trinta e nove reais e sessenta e dois centavos) conforme Processo N° 20.590/2022 e Notas de empenho N°s 421 e 422/2022.

PRAZO DE ENTREGA: Os serviços deverão ser executados em parcela única, conforme calendário do evento, de acordo com a unidade solicitante com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Autorização de Fornecimento pelo fornecedor, emitida pela Secretária de Governo de Corumbá.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência de 06 (seis) meses, contados da sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2710.04.122.0102.4020- Gerenciamento da Secretaria Municipal de Governo -33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

DESIGNAÇÃO DE GERENCIAMENTO: Fica designado o servidor ROGÉRIO CALDEIRA, Matrícula nº 4989, para responder como fiscal e o servidor SILVINO RODRIGUES RIBEIRO, Matrícula nº 10.140, para responder como gestor deste contrato em atendimento ao artigo 67 da Lei 8.666/93.

Base Legal: Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Foro: Comarca de Corumbá - MS

Data da Assinatura: 25/10/2022.

Assinam: LUIZ ANTONIO DA SILVA - Secretário Municipal do Governo e a Empresa FRV SOLUÇÕES AMBIENTAIS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS EIRELI ME.

Extrato do Contrato nº 015/2022/SEGOV - Processo Administrativo 20.590/2022. Pregão Eletrônico nº 121/2022- Processo nº 20.590/2022-SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO e a EMPRESA CARVALHO & IMADA LTDA - CNPJ: 08.187.164/0001-81

Objeto: Referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de estruturas de eventos (tipo caixa térmica, jogos de mesa e cadeiras) para atender ao evento "Eco Pantanal extremo 2022 - jogos de aventura" que acontecerá nos dias 11,12 e 13 de Novembro de 2022 na cidade de Corumbá/MS, conforme termo de convênio nº 32.062/2022/FUNDESPORTE.

VALOR: R\$ 7.170,00 (Sete mil cento e setenta reais) conforme Processo N° 20.590/2022 e Notas de empenhos N° s 423 e 424/2022.

PRAZO DE ENTREGA: Os serviços deverão ser executados em parcela única, conforme calendário do evento, de acordo com a unidade solicitante com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Autorização de Fornecimento pelo fornecedor, emitida pela Secretária de Governo de Corumbá.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência de 06 (seis) meses, contados da sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2710.04.122.0102.4020- Gerenciamento da Secretaria Municipal de Governo -33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.



DESIGNAÇÃO DE GERENCIAMENTO: Fica designado o servidor ROGÉRIO CALDEIRA, Matrícula nº 4989, para responder como fiscal e o servidor SILVINO RODRIGUES RIBEIRO, Matrícula nº 10.140, para responder como gestor deste contrato em atendimento ao artigo 67 da Lei 8.666/93.

Base Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Foro: Comarca de Corumbá - MS

Data da Assinatura: 25/10/2022

Assinam: LUIZ ANTONIO DA SILVA - Secretário Municipal do Governo e a Empresa CARVALHO & IMADA LTDA.

Extrato do Contrato nº 016/2022/SEGOV - Processo Administrativo 20.135/2022. Pregão Eletrônico nº 113/2022- Processo nº 20.135/2022-SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO e a EMPRESA SIMÉIA A. H. M. MUSTAFÁ - CNPJ: 24.602.765/0001-60

Objeto: Referente a contratação de empresa especializada no fornecimento de medalhas e troféus personalizados para serem utilizados na premiação do evento "Eco Pantanal extremo 2022 - jogos de aventura" que acontecerá nos dias 11,12 e 13 de Novembro de 2022 na cidade de Corumbá/MS, conforme termo de convênio nº 32.062/2022/Fundesporte.

VALOR: R\$ 52.329,85 (Cinquenta e dois mil trezentos e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos) conforme Processo N° 20.135/2022 e Nota de empenho n° 425 e 426/2022

PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será de 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento pelo fornecedor, emitida pela Secretária de Governo de Corumbá.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência de 06 (seis) meses, contados da sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2710.04.122.0102.4020- Gerenciamento da Secretaria Municipal de Governo -33.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, científicas

DESIGNAÇÃO DE GERENCIAMENTO: Fica designado o servidor OLIVIO BRAGA, Matrícula nº 4933-2, para responder como fiscal e o servidor ROMEL CUELLAR MERCADO JUNIOR, Matrícula nº 13.590, para responder como gestor deste contrato em atendimento ao artigo 67 da Lei 8.666/93.

Base Legal: Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Foro: Comarca de Corumbá - MS

Data da Assinatura: 26/10/2022.

Assinam: LUIZ ANTONIO DA SILVA - Secretário - da Secretaria Municipal do Governo e a Empresa Siméia A. H. M.Mustafá.

Extrato do Contrato n $^\circ$ 09/2021/SEGOV - Processo Administrativo 25.525/2021. Pregão Eletrônico n $^\circ$ 92/2021- Processo n $^\circ$ 25.525/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO e a EMPRESA MUNDI BOLSAS EIRELI - CNPJ:30.131.373/0001-62

Objeto: Referente a despesas com contratação de empresa especializada na confecção decamisetas,bonés,sacochilas e squeeze para atender o evento "Eco Pantanal extremo 2021-jogos de aventura" que acontecerá nos dias 10,11 e 12 de Dezembro de 2021 na cidade de Corumbá/MS, conforme termo de convênio nº 30.842/2021/Fundesporte".

VALOR: R\$10.502,00 (Dez mil quinhentos e dois reais).

, conforme Processo Nº 25.525/2021 e Nota de empenho n° 291/2021.

PRAZO DE ENTREGA: O prazo de vigência de 06 (seis) meses, contados da sua assinatura.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 34.913,81 (Trinta e quatro mil novecentos e treze reais e oitenta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2710.04.122.0102.4020- Gerenciamento da Secretaria Municipal de Governo - 33.90.32.00 - Material, bem, serviço de Distribuição Gratuita.

Base Legal: Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Foro: Comarca de Corumbá - MS

Data da Assinatura: 02/12/2021

Assinam: LUIZ ANTONIO DA SILVA - Secretário - da Secretaria Municipal do Governo e a Empresa MUNDI BOLSAS EIRELI.

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 053/2022/SEMED -

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO ELETRODOMÉSTICOS . Processo: 30.672/2022

Partes: Secretaria Municipal de Educação e JULIANO VEZENTIN COMERCIAL LTDA

Cláusula Primeira: aquisição eletrodomésticos para atender a nova unidade escolar que será inaugurado no de 2022 e reposição nas demais Unidades Escolares. Valor: R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais).

Dotação Orçamentária:

24.92.12.361.0101.2594 - GERENCIAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92.12.361.0101.2595 - APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

44.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Vigência: 12 (doze) meses Data da Assinatura: 31/10/2022

Assinam: Sr. GENILSON CANAVARRO DE ABREU - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a JULIANO VEZENTIN COMERCIAL LTDA

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 054/2022/SEMED -

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA REFEITÓRIO.

Processo: 30.827/2022

Partes: Secretaria Municipal de Educação e JULIANO VEZENTIN COMERCIAL

TDΔ

Cláusula Primeira: aquisição de mobiliários para refeitório atendendo as demandas das unidades escolares de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino do Município de Corumbá-MS.

Valor: R\$ 27.600,00 (Vinte e sete mil e seiscentos reais).

Dotação Orçamentária:

24.92.12.361.0101.2594 - GERENCIAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92.12.361.0101.2595 - APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

44.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Vigência: 12 (doze) meses

Data da Assinatura: 31/10/2022

Assinam: Sr. GENILSON CANAVARRO DE ABREU - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a JULIANO VEZENTIN COMERCIAL LTDA

Aviso de Resultado e Adjudicação de Licitação

Pregão Eletrônico nº 124/2022 - Processo nº 26.975/2022

Órgão: FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBA - FUNEC. O Município de Corumbá, através do Pregoeiro, comunica aos interessados da licitação supracitada, instaurado visando a Contratação de empresa especializada na produção e organização de eventos esportivos com pagamento de premiações, arbitragem, seguro dos atletas, chancelas e homologação junto as Federações para auxiliar no Evento "Eco Pantanal Extremo 2022 - Jogos da Aventura" a ser realizado nos dias 11, 12 e 13 de novembro de 2022 na cidade de Corumbá-MS. Empresas vencedoras valor total: R\$298.826,19 (duzentos e noventa e oito mil e oitocentos e vinte e seis reais e dezenove centavos): FRV SOLUCOES AMBIENTAIS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS EIRELI ME CNPJ 33278747000165 com o lote: 1 no valor total de R\$298.826,19 (duzentos e noventa e oito mil e oitocentos e vinte e seis reais e dezenove centavos).

CORUMBÁ - MS, 01 de novembro de 2022

LUIZ DE ALBUQUERQUE MELO FILHO/ Pregoeiro.

Extrato da CARTA CONTRATO Nº 016/2022 Processo n° 23.253/2022 - Empenho: 184/2022

Pregão Eletrônico: 042/2022 - Processo Administrativo nº 21.069/2022

Ata de Registro de Preço nº 04/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL

CONTRATADA: COMERCIAL K&D LTDA - CNPJ 17.182.696/0001-17

OBJETO: Registro de preços para aquisição de mobiliário em geral para atender as necessidades da Fundação de Turismo do Pantanal.

VALOR: R\$ 1.645,00 (Um mil seiscentos e quarenta e cinco reais)

ENTREGA E RECEBIMENTO: O prazo de entrega dos materiais é de até 30 (trinta) dias, contados da solicitação do setor requisitante através da autorização de fornecimento, em horário predefinido pela unidade, mediante prévio aviso.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses, computados a partir da data de sua celebração.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a entrega, e após o recebimento definitivo, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

27.00 - Secretaria Municipal de Governo

27.97 - Fundação de Turismo do Pantanal

23.695.0103.4100 - Gerenciamento das Atividades de Turismo

23.695.0103.4111 - Gerenciamento do Terminal Rodoviário de Passageiros de Corumbá

44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

FORO: O foro elegido será a Comarca de Corumbá/MS.

Corumbá/MS, 28 de setembro de 2022

Assinam: Elisângela Sienna da Costa Oliva - Fundação de Turismo do Pantanal e Gilson de Oliveira Domingos - Comercial K&D Ltda.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 001/2022 - SISP

Processo - 24.540/2021

Partes - Município de Corumbá por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a EQUIPE ENGENHARIA LTDA.

Cláusula Primeira - O objeto do presente aditivo contratual é a alteração quantitativa (reprogramação) divididos nos seguintes itens.

A - O acréscimo de 24,65% (vinte e quatro vírgula sessenta e cinco por cento) do valor contratado o que representas o montante de R\$3.087.146,31 (três milhões, oitenta e sete mil, cento e quarenta e seis reais e trinta e um centavos).

B - E supressão de 0,32% (zero virgula dois trinta edois por cento) dos itens contratuais que totalizam o importe de R\$39.903,30 (trinta e nove mil, novecentos e três reais e trinta centavos), do valor contratado.

C - O contrato sofrera através de sua reprogramação, alteração de 24,97%, respeitando os termos do inciso 1°, do art. 65 da Lei n°8.666/93.

D - O valor final do contrato com a reprogramação passará a ser de R\$15.569.777,45, conforme justificativa técnica de reprogramação apresentada pela fiscal do contrato, fls. 517/518-A e parecer jurídico da Procuradoria Geral do Municipio, fls. 580/586.

Cláusula Segunda - As partes ora contratantes ratificam, em todos os termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.



Cláusula Terceira - O presente termo aditivo contratual tem por base legal a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Data da Assinatura: 01/11/2022.

Assinam: RICARDO CAMPOS AMETTLA - SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS / EQUIPE ENGENHARIA LTDA.

Aviso de Suspensão de Licitação

Pregão Presencial n° 127/2022 - Processo n° 22.155/2022 Órgão: Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.

Objeto: registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em locação de estrutura para eventos, para atender as demandas das secretarias, fundações e agências da Prefeitura Municipal de Corumbá, por um período de 12 (doze) meses

O Município de Corumbá - MS, por meio da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento/ Superintendência de Compras e Licitação, comunica aos interessados que a sessão da licitação referente ao Pregão Eletrônico 127/2022 está SUSPENSO, por tempo indeterminado, para análise e possíveis readequações. Nova data e hora para continuidade do certame será marcada e publicada nos meios em que se deu o aviso de licitação.

Corumbá / MS, 01 de novembro de 2022.
(a) Felipe Inocêncio Rocha de Almeida - Superintendente de Compras e Licitação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RESOLUÇÃO Nº 50 DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

Designar servidores para fiscalização e gestão da Carta Contrato nº 06/2022, firmado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento e a empresa AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI LTDA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

- Art. 1°. Designar Simone de Amorim Padilha, servidor público, matrícula n° 7997, para atuar como Gestora da Carta Contrato n° 06/2022.
- Art. 2°. Designar Ednaldo Evangelista dos Santos, matrícula 2885, para atuar como Fiscal da Carta Contrato nº 06/2022.
- Art. 3°. Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização a avaliação da execução da Carta Contrato nº 06/2022, Processo 13.601/2022, referente ao Registo de Preço para eventual aquisição de Token USB acompanhado de validação presencial de Certificação Digital Tipo E-CPF para atender as demandas da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento. Firmado entre a empresa AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI LTDA e o Município de Corumbá/MS.
- Art. $4^{\circ}.$ A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.
- $\mbox{Art.}\ 5^{\circ}.$ Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.
- Art. 6°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 28 de Outubro de 2022. Corumbá-MS, 31 de Outubro de 2022.

Luiz Henrique Maia de Paula

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento Portaria "P" n° 368 de 1° de Julho de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

ESCOLA DE GOVERNO

EDITAL Nº 012/99/2021 PROCESSO Nº 17.143/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO - PROFESSORES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORUMBÁ MS.

A Superintendente da Escola de Governo de Corumbá, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Decreto nº 866, de 27 de dezembro de 2010, e embasamento legal: Art. 37 IX - CF e Lei Complementar nº 115 de 26 de dezembro de 2007 - inciso IV e VI - art. 2º, torna público aos interessados, o

chamamento dos candidatos classificados no Processo seletivo , para entrega de documentação , seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

Deverão comparecer com toda a documentação exigida (originais e cópias) mediante termos e condições constante nesse edital.

Local : Rua América N º 899 - Centro (Secretaria Municipal de Educação)

Data: 03/11/2022 (quinta-feira)

Horario: 8:30

CHAMAMENTO DE CANDIDATOS SEGUINDO A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
CHRISTIAN FRANTHESCO DE FARIAS VASQUEZ	56.°

DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- a)Registro Geral de Identificação RG ou equivalente;
- b) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF; (atualizado)
- c)Título de Eleitor;
- d)Comprovante de Quitação eleitoral da última eleição;
- e) Cadastramento no PIS/PASEP; (atualizado)
- f)01 (uma) foto 3x4;
- g)Comprovante de residência atualizada (Luz, Telefone ou Água);
- h) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- i) Certidão de nascimento dos filhos dependentes com seus respectivos cadastros de Pessoa Física CPF
- j) Comprovante de escolaridade, conforme a exigência para o cargo, (diploma e/ ou certificado);
- k) Certificado militar, quando couber;
- I)Carteira de Identidade Profissional Quando couber;
- m) Carteira Nacional de Habilitação CNH com a categoria exigida para o cargo, quando couber:
- n) Certidões passadas na Justiça Estadual, Federal e Eleitoral, observando o respectivo domicílio, de não possuir condenação criminal com trânsito em julgado, nos 05 (cinco anos). Quando as certidões forem positivas, também deverá apresentar as respectivas certidões de objeto e pré atualizadas de cada um dos processos indicados
- o Atestado médico, informando que goza de boa saúde física e mental;
- p) Declaração de bens e ou Declaração de Imposto de Renda. Caso não faça Declaração de Imposto de Renda, será preenchido no ato da entrega de documentos a Declaração de Bens emitida pelo setor de Recursos humanos RH q) Declaração que não ocupa cargo, emprego ou função pública, exceto nas hipóteses de acumulações permitidas no inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal Essa declaração será preenchida no ato da entrega de documentos em formulário próprio emitido pelo setor de Recurso Humanos RH
- r)Declaração de Bens;
- O candidato (a) convocado (a) que, **não comparecer** para a entrega de documentos e assinatura do contrato no prazo determinado, será automaticamente eliminado, e, para a vaga remanescente será convocado outro candidato, seguindo rigorosamente a ordem de classificação final do processo.

Corumbá, 01 de novembro de 2022.

ROMY DE VASCONCELOS CANTO RUPP Superintendente da EGOV Dec. "P" nº 05 de 01/01/2022

MARIA APARECIDA DIAS DE MOURA Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora Decreto nº 2.612, de 06 de julho de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO № 078/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO № 12.751/2022 - RESOLUÇÃO № 293, DE 28 DE OUTUBRO DE 2022. Informo que a partir de 25/10/2022, fica designado como gestor do Contrato Administrativo 078/2022 o servidor ADOLFO DALTRO SAMANIEGO, Matricula: 9966, e designado para fiscal do Contrato Administrativo 078/2022 o servidor DIEGO FELIPE DOS SANTOS ROCHA, Matricula: 9857.

DATA DA ASSINATURA: 28 de Outubro de 2022.

Assina: Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação.



MUNICÍPIO DE CORUMBÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 57/2022 PROCESSO Nº 30440/2021

OBJETO - Aquisição de filtros, óleos, filtros de ar e lubrificantes, para atender a demanda de veículos da Frota de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

O Município de Corumbá - MS, através da Secretaria Municípal de Educação, em atendimento ao §2º, do art. 15 da Lei nº 8.666/93, torna público que não houve alteração e ficam MANTIDOS os preços abaixo registrados na referida ata.

SPORTS EMPÓRIO, PAPELARIA E INFORM. LTDA CNPJ: 24.956.862/000147 RUA FREI MARIANO, 165, 165 - CENTRO, CORUMBA - MS, CEP: 79300-000 Telefone: 3231-6111Fas: 3232-2762 Descrição do Produto/Serviço

Descrição do Produto/Serviço															
	REGISTRADO							CONSUMIDO	1° TRIMESTRE		SALDO				
Item	tem Código Descrição do Produto Unidade Quantidade Valor Unitário Valor Total					Valor Total	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
66	411095	ADITIVO PARA RADIADORES CARGA PERADA I LITRO INDICADO PARA RADIADORES DE MOTORES MOVIDOS A DIESEL COMPOSTO DE DETERGENTES ADICIONADOS A INBIDIORES DE CORROSAO E FERRUGEM, NÃO FOSFATADOS, QUE PROTECEM OS SISTEMAS FECHADOS, CUE PROTECEM OS SISTEMAS FECHADOS, ADITIVO PARA RODIADORES CARGA PESADA 1 Litro indicado para radiadores de motores movidos a diesel. Composto de detergentes adicionados a inibidores do corrosão e ferrugem, não fostadados, que protegem os sistemas fechados, evitando incrustações, reduzindo a rosado. 8 Marca: RADNAQ CONCENTRADO	UN	150	R\$ 19,98	R\$ 2.997,00	UN	66	R\$ 19,98	R\$ 1.318,68	UN	84	R\$ 19,98	R\$ 1.678,32	
		Total do Proponente				R\$ 2.997,00				R\$ 1.318,68				R\$ 1.678,32	

R ABRICO DO PARA, 229 * REGISTRADO

	Descrição do Produto/Serviço														
	REGISTRADO							CONSUMIDO	0 1° TRIMESTRE		SALDO				
Item	Código	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
2	4110907	FILTRO DE COMBUSTÍVEL COM SEPARADOR DE TIPO RACOR PARA ÔNIBUS LINHA VW MOTOR A DIESEL Filtro de combustível com separador de tipo RACOR para ônibus linha VW motor a diesel ESPECIFICAÇÕES: R120LJ-10MAQ-II	UN	10	R\$ 308,90	R\$ 3.089,00	UN	10	R\$ 308,90	R\$ 3.089,00	UN	0	R\$ 308,90	R\$ 0,00	
6	4110911	Marca: RACOR FILTRO DE COMBUSTÍVEL COM SEPARADOR DE TIPO RACOR PARA ONIBUS LINHA VOLARE MOTOR A BLESE combustivel com separador de tipo RACOR Para ônibus linha VOLARE motor a diesel ESPECIFICAÇÕES: R90-10M Marca: RACOR	UN	2	R\$ 109,99	R\$ 219,98	UN	2	R\$ 109,99	R\$ 219,98	UN	0	R\$ 109,99	R\$ 0,00	
8	4110913	FILTRO DE COMBUSTÍVEL COM SEPARADOR DE TIPO RACOR PARA ÔNIBUS LINHA MERDEDEZ MOTOR A DIESEL ESPECIFICAÇÕES: PF 420 Filtro de combustível com separador de tipo RACOR Para ôribus linha MERDEDEZ motor a diesel ESPECIFICAÇÕES: PF 420	UN	2	R\$ 159,99	R\$ 319,98	UN	2	R\$ 159,99	R\$ 319,98	UN	0	R\$ 159,99	R\$ 0,00	
10	4110915	Marca: MANN FILTRO DE COMBUSTÍVEL COM SEPARADOR DE TIPO RACCR PARA CANINHÃO LINHA AGRALE E MERCEDEZ MOTOR A DIESEL Filtro de combustível com separador de tipo RACOR Para caminhão linha AGRALE E MERCEDEZ motor a diesel ESPECIFICAÇÕES: PSD 530/1 Marca: TECPIL.	UN	6	R\$ 72,90	R\$ 437,40	UN	6	R\$ 72,90	R\$ 437,40	UN	0	R\$ 72,90	R\$ 0,00	
17	4110921	PARA ÔNIBUS LINHA MERDEDEZ MOTOR A DIESEL ESPECIFICAÇÕES: PEC 3022 Filtro de combustível com separador de tipo RACORC	UN	6	R\$ 69,99	R\$ 419,94	UN	6	R\$ 69,99	R\$ 419,94	UN	0	R\$ 69,99	R\$ 0,00	
19	4110923	Marca: TECFIL FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA ÔNIBUS LINHA VW MOTOR A DIESEL PARA ÔNIBUS LINHA VW MOTOR A DIESEL ESPECIFICAÇÕES: PEC 3014 Filtro de combustível para ônibus linha VW motor a diesel Para ônibus linha VW motor a diesel Para ônibus linha VW motor a diesel Para ônibus linha VW	UN	4	R\$ 259,99	R\$ 1.039,96	UN	4	R\$ 259,99	R\$ 1.039,96	UN	0	R\$ 259,99	R\$ 0,00	
23	4119928	Marca: TECFIL FILTRO COMBUSTÍVEL PSC 496 FILTRO COMBUSTÍVEL PSC 496 Marca: TECFIL FILTRO LUBRIFICANTE PARA ÓNIBUS INHA VOLADE MOTOR A DISSEL	UNID.	16	R\$ 32,73	R\$ 523,68	UNID.	16	R\$ 32,73	R\$ 523,68	UNID.	0	R\$ 32,73	R\$ 0,00	
30	4110933	LINHA VOLARE MOTOR A DIESEL ESPECIFICAÇÕES: W 950-26 Filtro Lubrificante Para ônibus linha VOLARE motor a diesel ESPECIFICAÇÕES: W 950-26 Marca: MANN	UN	2	R\$ 159,99	R\$ 319,98	UN	2	R\$ 159,99	R\$ 319,98	UN	0	R\$ 159,99	R\$ 0,00	
52	4110951	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO PARA ÓNIBUS LINHA VW E MOTOR A DIESEL ESPECIFICAÇÕES: AF 25997 Filtro DE AR SECUNDÁRIO para ônibus linha VW e motor a diesel ESPECIFICAÇÕES: AF 25997 Marca: CUMMINS	UN	12	R\$ 128,99	R\$ 1.547,88	UN	12	R\$ 128,99	R\$ 1.547,88	UN	0	R\$ 128,99	R\$ 0,00	
54	4110953	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO PARA ÓNIBUS LINHA MOTOR A DIESEL ESPECIFICAÇÕES: ARS 9839 FILTRO DE AR SECUNDÁRIO para ônibus linha motor a diesel ESPECIFICAÇÕES: ARS 9839	UN	12	R\$ 130,99	R\$ 1.571,88	UN	10	R\$ 130,99	R\$ 1.309,90	UN	2	R\$ 130,99	R\$ 261,98	
55	4119932	Marca: TECFIL FILTRO DE AR SECUNDÁRIO ARS 7109 FILTRO DE AR SECUNDÁRIO ARS 7109 Marca: TECFIL	UNID.	8	R\$ 67,99	R\$ 543,92	UNID.	8	R\$ 67,99	R\$ 543,92	UNID.	0	R\$ 67,99	R\$ 0,00	
58	4006060	ÓLEO 15W40 EXTRA TURBO ÓLEO 15W40 EXTRA TURBO -Óleo para motor diesel 15w40 Extra Turbo, galão de 20 litros. Marca: SPEEDY	GAL	60	R\$ 497,99	R\$ 29.879,40	GAL	40	R\$ 497,99	R\$ 19.919,60	GAL	20	R\$ 497,99	R\$ 9.959,80	
59	4006065	GRAXA NLGI-2EP Graxa NLGI-2EP – Multipurpose, Balde de 20 litros. Marca: LUMAX ÓLEO SAE 85W140	BALDE	15	R\$ 571,10	R\$ 8.566,50	BALDE	5	R\$ 571,10	R\$ 2.855,50	BALDE	10	R\$ 571,10	R\$ 5.711,00	
60	4006061	OLEO SAE 85W140 ÓLEO SAE 85W140 -Óleo API GL5 SAE 85W140, galão de 20 litros. Marca: SPEEDY ÓLEO ATF	GAL	20	R\$ 499,90	R\$ 9.998,00	GAL	0	R\$ 499,90	R\$ 0,00	GAL	20	R\$ 499,90	R\$ 9.998,00	
61	4006062	ÓLEO ATF-Óleo ATF – Tipo A, galão de 20 litros. Marca: SPEEDY	GAL	15	R\$ 493,00	R\$ 7.395,00	GAL	0	R\$ 493,00	R\$ 0,00	GAL	15	R\$ 493,00	R\$ 7.395,00	
							Dágina 1								



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE CORUMBÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		Total do Proponente				R\$ 69.326,10				R\$ 33.546,32				R\$ 35.779,78
65	4110957	ÓLEO DE TRANSMISSÃO SAE90 API GL4 (1LT) ÓLEO DE TRANSMISSÃO SAE90 API GL4 (1LT) Marca: SPEEDY	UN	40	R\$ 24,99	R\$ 999,60	UN	40	R\$ 24,99	R\$ 999,60	UN	0	R\$ 24,99	R\$ 0,00
62	4110959	ÓLEO DE FREIO DOT 4 – 500ML ÓLEO DE FREIO DOT 4 – 500ml Marca: HI TECH	UN	120	R\$ 20,45	R\$ 2.454,00	UN	0	R\$ 20,45	R\$ 0,00	UN	120	R\$ 20,45	R\$ 2.454,00

CORUMBÁ - MS, 01 DE NOVEMBRO DE 2022.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

RESOLUÇÃO N.º 085 de 31 de outubro de 2022.

Designar servidores para a fiscalização e gestão do Contrato Administrativo n. 016/2022, firmado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e a empresa Home Nutri Comércio de Alimentos e Nutrição Eireli

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

- **Art. 1º.** Designar **Jeferson dos Santos Pimenta**, servidor público, matrícula n. 9229, para atuar como **Gestor** do Contrato Administrativo n. 016/2022.
- Art. 2º. Designar Ruzymar Campos Echeverria, servidora pública, matrícula n. 4083, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 016/2022.
- Art. 3º. Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Contrato Administrativo n. 016/2022, Processo Administrativo n. 29.867/2022, que tem por objeto a aquisição de cestas Básicas para concessão de benefício eventual às famílias e/ou indivíduos em situação de vulnerabilidade e/ou riscos sociais, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e suas unidades administrativas.
- **Art. 4º.** A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.
- Art. 5º. Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.
- Art. 6º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 28 de outubro de 2022.

Corumbá-MS, 31 de outubro de 2022.

Ruzymar Campos Echeverria:

Amanda Cristiane Balancieri lunes Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

\triangleright	CIENTE E DE ACORDO:	
Jefer	on dos Santos Pimenta:	

RESOLUÇÃO N.º 085 de 31 de outubro de 2022.

Designar servidores para a fiscalização e gestão do Contrato Administrativo n. 016/2022, firmado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e a empresa Home Nutri Comércio de Alimentos e Nutrição Eireli

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

- **Art. 1º.** Designar **Jeferson dos Santos Pimenta**, servidor público, matrícula n. 9229, para atuar como **Gestor** do Contrato Administrativo n. 016/2022.
- Art. 2º. Designar Ruzymar Campos Echeverria, servidora pública, matrícula n. 4083, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 016/2022.
- Art. 3º. Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Contrato Administrativo n. 016/2022, Processo Administrativo n. 29.867/2022, que tem por objeto a aquisição de cestas Básicas para concessão de benefício eventual às famílias e/ou indivíduos em situação de vulnerabilidade e/ou riscos sociais, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e suas unidades administrativas.
- **Art. 4º.** A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.
- Art. 5º. Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

Art. 6º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 28 de outubro de 2022.

Corumbá-MS. 31 de outubro de 2022

Amanda Cristiane Balancieri lunes Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

➤ CIENTE E DE ACORDO:

Jeferson dos Santos Pimenta: _____

Ruzymar Campos Echeverria:

FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ

RESOLUÇÃO Nº 55, de 01 de novembro de 2022.

Dispõe sobre a designação de servidor público para atuar como gestor do Termo de Colaboração nº 002/2022, firmado entre a Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá e a LIGA INDEPENDENTE DAS ESCOLAS DE SAMBA DE CORUMBÁ - LIESCO.

O Diretor-Presidente da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 1.764, de 06 de março de 2017 e os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

- Art. 1º O objeto da presente resolução dispõe sobre a designação de servidor público para atuar como gestor do Termo de Colaboração nº 002/2022, referente ao repasse de recursos financeiros para a Liga Independente das Escolas de Samba de Corumbá LIESCO, para a realização do Desfile das Escolas de Samba de Corumbá no Carnaval de 2023.
- Art. 2º Fica a servidora, Carmen Ligia Palhano Faria, mat. nº. 6553004, designada para atuar como gestora do Termo de Colaboração nº. 002/2022, referente ao Processo Administrativo nº 30.429/2022, sendo responsável por gerenciar administrativamente o referido Termo de Colaboração.
- **Art. 3º** O servidor designado, o qual não teve relação jurídica nos últimos 05 anos com a respectiva OSC, conforme Art. 35, §6°, da Lei n° 13.019/2014, será reponsável pela gestão, controle e fiscalização da parceria celebrada.
- Art. 4º A presente designação não implicará remuneração adicional aos servidores públicos.
- Art. 5º Estabelece a vigência desta resolução até a extinção do Termo de Colaboração nº 002/2022.
- Art. 6º Ésta Resolução tem vigência a partir da data da assinatura do Termo de Colaboração, revogando as disposições em contrário.

Corumbá-MS, 01 de novembro de 2022

JOILSON SILVA DA CRUZ

Diretor-Presidente Fundação de Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá Portaria "P" Nº 17 de 01 de janeiro de 2021

FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL

RESOLUÇÃO N.º 026 de 30 de setembro de 2022.

Dispõe sobre a designação de servidores para fiscalização e gestão da Carta Contrato nº 016/2022, firmada pela FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL e a empresa COMERCIAL K&D LTDA.

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

- **Art. 1º.** Designar **Katiusca Eliana Garcia Marquez**, servidora pública, matrícula nº 10467, para atuar como **Gestora** da Carta Contrato nº 016/2022.
- **Art. 2º.** Designar **Enildo Jorge Bezerra Junior**, servidor público, matrícula nº 8696 para atuar como **Fiscal** da Carta Contrato nº 016/2022.
- **Art. 3º.** Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução da Carta Contrato nº 016/2022, Processo nº 23.253/2022, referente ao registro de preços para aquisição de mobiliário em geral para atender as necessidades da Fundação de Turismo do Pantana.
- Art. 4º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.
- Art. 5º. Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto



contratual.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 30 de setembro de 2022.

Corumbá-MS, 30 de setembro de 2022.

Elisângela Sienna da Costa Oliva

Diretora-Presidente da Fundação de Turismo do Pantanal Portaria "P" n° 19, de 01/01/2021

AGÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 7, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON, no uso das atribuições que lhe são conferidas FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que nos autos no Processo Administrativo nº 42670/2018, FA: 50.015.001.18-0001014, em que são partes, o consumidor ANTÔNIO MÁRCIO SILVA PAIVA RAMOS, e o fornecedor WISHED COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E PERFUMARIA LTDA, foi realizada tentativa para intimar o fornecedor, e com esteja em local incerto e não sabido, não sendo possível intimar o fornecedor pessoalmente, nestas condições foi deferida a intimação pelo presente edital, para comparecer nesta agência, sito à Av. General Rondon, nº 1206, Centro, Corumbá/MS, para tomar conhecimento da decisão de fis. 20-22, a qual fixou multa no valor de 2.500 (duas mil e quinhentas) unidades do Valor de Referência do Município - VRM, para o exercício de 2022, sendo que cada unidade equivale a R\$ 2,29 (dois reais e vinte e nove centavos), totalizando R\$ 4.968,00 (quatro mil novecentos e sessenta e oito reais).

Não havendo o recolhimento do valor da multa referida acima, a presente reclamação será remetida à Procuradoria-Geral do Município - PGM, para inscrição do débito em dívida ativa e subsequente execução judicial, conforme dispõe o art. 62, do Decreto Municipal nº 429/2008.

Outrossim, é facultado ao fornecedor o direito de recurso no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento desta notificação (art. 58, §2°, do Decreto Municipal nº 429/2008), devendo ser protocolizado na sede do PROCON CORUMBÁ/MS, com a devida qualificação do impugnante, as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação, assim como, dos respectivos documentos que regularizem a representação processual do fornecedor, sob pena de não conhecimento (art. 60, do Decreto Municipal nº 429/2008).

Corumbá-MS, 1º de novembro de 2022.

VITAL GONÇALVES MIGUEIS

Diretor-Presidente do Procon de Corumbá/MS Portaria "P" nº 02, de 03 de janeiro de 2022

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 8, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON, no uso das atribuições que lhe são conferidas FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que nos autos no Processo Administrativo nº 45488/2018, FA: 50.015.001.17-0002143, em que são partes, o consumidor NADYELLE MAYARA ALVES DOS SANTOS, e o fornecedor ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA, foi realizada tentativa para intimar o fornecedor, e com esteja em local incerto e não sabido, não sendo possível intimar o fornecedor pessoalmente, nestas condições foi deferida a intimação pelo presente edital, para comparecer nesta agência, sito à Av. General Rondon, nº 1206, Centro, Corumbá/MS, para tomar conhecimento da decisão de fls. 58-61, a qual fixou multa no valor de 5.500 (cinco mil e quinhentas) unidades do Valor de Referência do Município - VRM, para o exercício de 2022, sendo que cada unidade equivale a R\$ 2,29 (dois reais e vinte e nove centavos), totalizando R\$ 11.385,00 (onze mil trezentos e oitenta e cinco reais).

Não havendo o recolhimento do valor da multa referida acima, a presente reclamação será remetida à Procuradoria-Geral do Município - PGM, para inscrição do débito em dívida ativa e subsequente execução judicial, conforme dispõe o art. 62, do Decreto Municipal nº 429/2008.

Outrossim, é facultado ao fornecedor o direito de recurso no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento desta notificação (art. 58, §2°, do Decreto Municipal nº 429/2008), devendo ser protocolizado na sede do PROCON CORUMBÁ/MS, com a devida qualificação do impugnante, as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação, assim como, dos respectivos documentos que regularizem a representação processual do fornecedor, sob pena de não conhecimento (art. 60, do Decreto Municipal nº 429/2008).

Corumbá-MS, 1º de novembro de 2022.

VITAL GONÇALVES MIGUEIS

Diretor-Presidente do Procon de Corumbá/MS Portaria "P" nº 02, de 03 de janeiro de 2022

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 9, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON, no uso das atribuições que lhe são conferidas FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que nos autos no Processo Administrativo nº 24494/2018, FA: 50.015.001.17-0001063, em que são partes, o consumidor ORDÁLIA ODETE DA

ROCHA FERNANDES, e o fornecedor FRIMEX COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO EIRELI, foi realizada tentativa para intimar o fornecedor, e com esteja em local incerto e não sabido, não sendo possível intimar o fornecedor pessoalmente, nestas condições foi deferida a intimação pelo presente edital, para comparecer nesta agência, sito à Av. General Rondon, nº 1206, Centro, Corumbá/MS, para

nesta agência, sito à Av. General Rondon, nº 1206, Centro, Corumbá/MS, para tomar conhecimento da decisão de fls. 30-33, a qual fixou multa no valor de 1.500 (uma mil e quinhentas) unidades do Valor de Referência do Município - VRM, para o exercício de 2019, sendo que cada unidade equivale a R\$ 1,92 (um real e noventa e dois centavos), totalizando R\$ 2.880,00 (dois mil e oitocentos e oitenta regio)

Não havendo o recolhimento do valor da multa referida acima, a presente reclamação será remetida à Procuradoria-Geral do Município - PGM, para inscrição do débito em dívida ativa e subsequente execução judicial, conforme dispõe o art. 62, do Decreto Municipal nº 429/2008.

Outrossim, é facultado ao fornecedor o direito de recurso no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento desta notificação (art. 58, §2°, do Decreto Municipal n° 429/2008), devendo ser protocolizado na sede do PROCON CORUMBÁ/MS, com a devida qualificação do impugnante, as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação, assim como, dos respectivos documentos que regularizem a representação processual do fornecedor, sob pena de não conhecimento (art. 60, do Decreto Municipal nº 429/2008).

Corumbá-MS, 1º de novembro de 2022.

VITAL GONÇALVES MIGUEIS

Diretor-Presidente do Procon de Corumbá/MS Portaria "P" nº 02, de 03 de janeiro de 2022

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 10, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON, no uso das atribuições que lhe são conferidas FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que nos autos no Processo Administrativo nº 15747/2019, FA: 50.015.001.17-0000554, em que são partes, o consumidor OTONIEL SILVA MOTTA, e o fornecedor CLUB MAIS ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, foi realizada tentativa para intimar o fornecedor, e com esteja em local incerto e não sabido, não sendo possível intimar o fornecedor pessoalmente, nestas condições foi deferida a intimação pelo presente edital, para comparecer nesta agência, sito à Av. General Rondon, nº 1206, Centro, Corumbá/MS, para tomar conhecimento da decisão de fls. 37-39, a qual fixou multa no valor de 2.900 (duas mil e novecentas) unidades do Valor de Referência do Município - VRM, para o exercício de 2021, sendo que cada unidade equivale a R\$ 2,07 (dois reais e sete centavos), totalizando R\$ 6.003,00 (seis mil e três reais).

Não havendo o recolhimento do valor da multa referida acima, a presente reclamação será remetida à Procuradoria-Geral do Município - PGM, para inscrição do débito em dívida ativa e subsequente execução judicial, conforme dispõe o art. 62, do Decreto Municipal nº 429/2008.

Outrossim, é facultado ao fornecedor o direito de recurso no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento desta notificação (art. 58, §2°, do Decreto Municipal nº 429/2008), devendo ser protocolizado na sede do PROCON CORUMBÁ/MS, com a devida qualificação do impugnante, as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação, assim como, dos respectivos documentos que regularizem a representação processual do fornecedor, sob pena de não conhecimento (art. 60, do Decreto Municipal nº 429/2008).

Corumbá-MS, 1º de novembro de 2022.

VITAL GONÇALVES MIGUEIS

Diretor-Presidente do Procon de Corumbá/MS Portaria "P" nº 02, de 03 de janeiro de 2022

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 11, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON, no uso das atribuições que lhe são conferidas FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que nos autos no Processo Administrativo nº 46898/2018, FA: 50.015.001.17-0000215, em que são partes, a consumidora VANESSA CAROLINE DA COSTA QUIDA, e o fornecedor WEBSHOP BRASIL, foi realizada tentativa para intimar o fornecedor, e com esteja em local incerto e não sabido, não sendo possível intimar o fornecedor pessoalmente, nestas condições foi deferida a intimação pelo presente edital, para comparecer nesta agência, sito à Av. General Rondon, nº 1206, Centro, Corumbá/MS, para tomar conhecimento da decisão de fls. 90-92, a qual fixou multa no valor de 1.900 (uma mil e novecentas) unidades do Valor de Referência do Município - VRM, para o exercício de 2021, sendo que cada unidade equivale a R\$ 2,07 (dois reais e sete centavos), totalizando R\$ 3.933,00 (três mil e novecentos e trinta e três reais).

Não havendo o recolhimento do valor da multa referida acima, a presente reclamação será remetida à Procuradoria-Geral do Município - PGM, para inscrição do débito em dívida ativa e subsequente execução judicial, conforme dispõe o art. 62, do Decreto Municipal nº 429/2008.

Outrossim, é facultado ao fornecedor o direito de recurso no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento desta notificação (art. 58, §2°, do Decreto Municipal nº 429/2008), devendo ser protocolizado na sede do PROCON CORUMBÁ/MS, com a devida qualificação do impugnante, as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação, assim como, dos respectivos documentos que regularizem a representação processual do fornecedor, sob pena de não conhecimento (art. 60, do Decreto Municipal nº 429/2008).



Corumbá-MS. 1º de novembro de 2022

VITAL GONÇALVES MIGUEIS

Diretor-Presidente do Procon de Corumbá/MS Portaria "P" nº 02, de 03 de janeiro de 2022

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 12, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON, no uso das atribuições que lhe são conferidas FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que nos autos no Processo Administrativo nº 15755/2019, FA: 50.015.001.17-0001009, em que são partes, a consumidora MARIA DE JESUS FERNANDES SANTOS, e o fornecedor OITÍ SUPLEMENTOS, foi realizada tentativa para intimar o fornecedor, e com esteja em local incerto e não sabido, não sendo possível intimar o fornecedor pessoalmente, nestas condições foi deferida a intimação pelo presente edital, para comparecer nesta agência, sito à Av. General Rondon, nº 1206, Centro, Corumbá/MS, para tomar conhecimento da decisão de fls. 043-045, a qual fixou multa no valor de 2.100 (duas mil e cem) unidades do Valor de Referência do Município - VRM, para o exercício de 2021, sendo que cada unidade equivale a R\$ 2,07 (dois reais e sete centavos), totalizando R\$ 4.347,00 (quatro mil e trezentos e quarenta e sete reais).

Não havendo o recolhimento do valor da multa referida acima, a presente reclamação será remetida à Procuradoria-Geral do Município - PGM, para inscrição do débito em dívida ativa e subsequente execução judicial, conforme dispõe o art. 62, do Decreto Municipal nº 429/2008.

Outrossim, é facultado ao fornecedor o direito de recurso no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento desta notificação (art. 58, §2°, do Decreto Municipal nº 429/2008), devendo ser protocolizado na sede do PROCON CORUMBÁ/MS, com a devida qualificação do impugnante, as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação, assim como, dos respectivos documentos que regularizem a representação processual do fornecedor, sob pena de não conhecimento (art. 60, do Decreto Municipal nº 429/2008).

Corumbá-MS, 1º de novembro de 2022.

VITAL GONCALVES MIGUEIS

Diretor-Presidente do Procon de Corumbá/MS Portaria "P" nº 02, de 03 de janeiro de 2022

CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Republicação.

Republica-se por incorreção. Publicado no Diário Oficial de Corumbá em 28/10/2022, em sua Edição nº 2.523, página 37.

DELIBERAÇÃO Nº 42 /CMAS/2022 - 26 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas da Entidade Casa de Recuperação Infantil Padre Antônio Muller - CRIPAM-MARISA PAGGE e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Corumbá-MS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº 2.262/2012 - 16 de agosto de 2012, em consonância com a Lei Federal nº 8.742/93 e considerando a Deliberação da Plenária, na sua 142ª Reunião Ordinária do dia 26/10/2022 e registrada na Ata 240ª

DELIBERA:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas celebrado entre a Entidade Casa de Recuperação Infantil Padre Antônio Muller - CRIPAM-MARISA PAGGE e a Prefeitura de Corumbá por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania o Processo N. 2.061/2021 referente a formalização do Termo de Colaboração 18/2021 e sob o Processo de Prestação de Contas Final N.369/2022 com recursos Estaduais (FEAS/2021) repassados através Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS o valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

 $\mbox{\bf Art.}~{\bf 2^o}$ - Esta Deliberação entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Luciana Xavier Lima Presidente do CMAS

Republicação.

Republica-se por incorreção. Publicado no Diário Oficial de Corumbá em 28/10/2022, em sua Edição nº 2.523, página 37.

DELIBERAÇÃO Nº 43 /CMAS/2022 - 26 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas celebrado entre a Organização LSCDC - Asilo São José da Velhice Desamparada e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Corumbá-MS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº 2.262/2012 - 16 de agosto de 2012, em consonância com a Lei Federal nº 8.742/93 e considerando a Deliberação da Plenária, na sua 142ª Reunião Ordinária do dia 26/10/2022 e registrada na Ata 240ª.

DELIBERA:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas celebrado entre a Organização LSCDC-Asilo São José da Velhice Desamparada e a Prefeitura de Corumbá por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, Processo N. 18. 235/2020 referente a formalização do Termo de Colaboração 02/2021, Processo de Prestação de Contas Final N.28.435/2021 com recursos Federais (FNAS/2020) repassados através do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Luciana Xavier Lima Presidente do CMAS

Republicação.

Republica-se por incorreção. Publicado no Diário Oficial de Corumbá em 28/10/2022, em sua Edição nº 2.523, página 37.

DELIBERAÇÃO Nº 44 /CMAS/2022 - 26 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação da Entidade Casa de Recuperação Infantil Padre Antônio Muller - CRIPAM-CAIJ dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Corumbá-MS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº 2.262/2012 - 16 de agosto de 2012, em consonância com a Lei Federal nº 8.742/93 e considerando a Deliberação da Plenária, na sua 142ª Reunião Ordinária do dia 26/10/2022 e registrada na Ata 240ª.

DELIBERA:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas celebrado entre a Entidade Casa de Recuperação Infantil Padre Antônio Muller - CRIPAM-CAIJ e a Prefeitura de Corumbá por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, Processo N. 2.060/2021 referente a formalização do Termo de Colaboração 19/2021, Processo de Prestação de Contas Final N.367/2022 com recursos Estaduais (FEAS/2021) repassados através do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS o valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Luciana Xavier Lima Presidente do CMAS

Republicação.

Republica-se por incorreção. Publicado no Diário Oficial de Corumbá em 28/10/2022, em sua Edição nº 2.523, página 37.

DELIBERAÇÃO Nº 45 /CMAS/2022 - 26 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas celebrado entre a Entidade Associação de Pais e amigos dos Excepcionais - APAE dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Corumbá-MS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº 2.262/2012 - 16 de agosto de 2012, em consonância com a Lei Federal nº 8.742/93 e considerando a Deliberação da Plenária, na sua 142ª Reunião Ordinária do dia 26/10/2022 e registrada na Ata 240ª.

DELIBERA:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas celebrado entre a Entidade Associação de Pais e amigos dos Excepcionais - APAE e a Prefeitura de Corumbá por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, Processo N. 3.653/2021 referente a formalização do Termo de Colaboração 15/2021, Processo de Prestação de Contas Final N.32.731/2021 com recursos Estaduais (FEAS/2021) repassados através do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS o valor de R\$ 44.000 (quarenta e quatro mil reais)

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Luciana Xavier Lima Presidente do CMAS

Republicação.

Republica-se por incorreção. Publicado no Diário Oficial de Corumbá em 28/10/2022, em sua Edição nº 2.523, página 37.

DELIBERAÇÃO Nº 46 /CMAS/2022 - 26 de outubro de 2022

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas celebrado entre a Entidade Casa de Recuperação Infantil Padre Antônio Muller - CRIPAM-MARISA PAGGE dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Corumbá-MS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº 2.262/2012 - 16 de agosto de 2012, em consonância com a Lei Federal nº 8.742/93 e considerando a Deliberação da Plenária, na sua 142ª Reunião Ordinária do dia 26/10/2022 e registrada na Ata 240ª.

DELIBERA:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas celebrado entre a Entidade Casa de Recuperação Infantil Padre Antônio Muller - CRIPAM-MARISA PAGGE e a Prefeitura de Corumbá por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, Processo N. 18.038/2020 referente a formalização do Termo de Colaboração 17/2021, Processo de Prestação de Contas Final N.31.796/2021 com recursos Federais (FNAS/2020) repassados através do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS o valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Luciana Xavier Lima Presidente do CMAS

Republicação.

Republica-se por incorreção. Publicado no Diário Oficial de Corumbá em 28/10/2022, em sua Edição nº 2.523, páginas 37 e 38.

DELIBERAÇÃO 47 /CMAS/2022 - 26 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a Análise dos Balancetes do Fundo Municipal de Assistência Social referente aos meses julho a setembro -2022 e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Corumbá-MS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº 2.262/2012 - 16 de agosto de 2012, em consonância com a Lei Federal nº 8.742/93 e considerando a Deliberação de sua Plenária, na sua 142 ª Reunião ordinária no dia 26/10/2022, Ata 240 ª.

Delibera:

Art. 1º - Aprovar os Balancetes do Fundo Municipal de Assistência Social, referente aos meses de julho a setembro - 2022.

Art.2º - Esta Deliberação entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Luciana Xavier Lima Presidente do CMAS

DELIBERAÇÃO 048/CMAS - 26 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a renovação do registro de inscrição da Entidade Casa de Recuperação Infantil "Padre Antônio Muller - CRIPAM" e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Corumbá-MS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº 2.262/2012 - 16 de agosto de 2012, em consonância com a Lei Federal nº 8.742/93 e considerando a Deliberação de sua Plenária, na sua 142 ª Reunião ordinária no dia 26/10/2022, Ata 240ª.

Delibera:

Art. 1º - Aprovar a Renovação do Registro da Entidade Casa de Recuperação Infantil "Padre Antônio Muller - CRIPAM", CNPJ 01.841.429/0001-74, por encontrar-se em acordo com as normativas vigentes, dentre elas: Deliberação 035/CMAS/2014 e a Resolução CNAS Nº 14 de 15 de maio de 2015, responsável na execução dos seguintes programas:

Centro de Apoio Infanto Juvenil - CAIJ - Inscrição 001/2022; Casa de Acolhimento Irmã Marisa Pagge - Inscrição 002/2022. A validade é de 26/10/2022 à 26/10/2024.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Luciana Xavier Lima
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

DELIBERAÇÃO CONPREV Nº 012 DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre o credenciamento da Instituição Financeira, Agente de Investimentos (AAI) e Gestora de Investimentos.

O Plenário do Conselho Municipal de Previdência, em Reunião Ordinária realizada no dia 20 de SETEMBRO de 2022, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.27 da Lei Complementar nº 87, de 25 de novembro de 2005 e Decreto nº 709, de 26 de novembro de 2009 - Anexo Único - Regimento Interno do CONPREV.

DELIBERA:

Art. 1°. - Aprovar o credenciamento do Banco DAYVOCAL S.A - R3 Agente Autônomo de Investimentos Eireli EPP (AAI) - FINACAP - Investimentos Ltda. (Gestora), conforme Ata nº 08 de 20 de setembro de 2022.

Artigo 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbá-MS. 31 de outubro de 2022.

Wagner Alves Pereira Presidente/CONPREV Ata nº 007/2021 Decreto nº2, 617/2022

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

PARECER Nº. 06/2022 14 de Outubro Corumbá (MS).

Assunto: 1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior JANEIRO a ABRIL

Período: Ano de 2022

Data de entrada no CMS: 08 de Junho de 2022 Devolvido em: 15 de outubro de 2022

INTRODUÇÃO

Considerando as prerrogativas do Conselho Municipal de Saúde amparado pelas Leis 8080/90, 8142/90 e Lei Complementar 141/2012. Considerando que é uma instância colegiada, deliberativa e permanente do Sistema Único de Saúde (SUS), integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde do município de Corumbá Mato Grosso Sul, com principal atribuição de exercer o controle, o planejamento e a fiscalização do Fundo Municipal de Saúde, fundo esse para onde são destinados os recursos a serem gastos com a saúde no município.

DESENVOLVIMENTO

O 1º RDQA do ano de 2022 contém Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior referente aos meses de janeiro a abril, onde estão inseridos o Relatório Financeiro com o Demonstrativo do Montante e Fonte dos Recursos Aplicados no Período, Auditorias Realizadas ou em Fase de Execução no Período, Produção dos Serviços de Saúde, Indicadores da Saúde, Ações e Realizações. A Execução Orçamentária e Financeira, Despesas Liquidadas no 1º Quadrimestre e Fonte Pessoal Custeio Capital, no âmbito municipal foram R\$ 30.497.664,59, âmbito federal/ SUS União R\$ 11.757.955,45 e SUS MS R\$ 3.419.822,71 além dos repasses FIS R\$ 2.099.654,25, CONVÊNIOS R\$ 525.996,98, FONTE 33 R\$ 209.472,99 e COVID R\$ 439.410,75 totalizando nos 1º quadrimestres o valor investimento de R\$ 48.949.977,73. Considerando que este período concerne ao Plano Municipal de Saúde 2022-2025, com a execução de sua respectiva programação anual para o ano de 2022. Contemplam também as ações de Gerenciamento das Ações Atenção Básica, Gerenciamento das Ações da Média e Alta Complexidade - MAC, Suporte Profilático e Terapêutico, Vigilância Sanitária e Epidemiológica, Investimento, Execução Financeira com Convênios, Execução Financeira do FIS, Execução Financeira com Recursos Próprios, Receitas Recebidas para Enfrentamento do Covid-19, Execução Financeira com Recursos do Covid-19 e Auditorias em apuração e finalizadas.

CONCLUSÃO

Diante das metas e indicadores pactuados para o período de janeiro a abril de 2022 e o inicio das atividades mesmo diante de um cenário desfavorável devido a pandemia do Covid 19, o percentual destinado da receita de impostos e transferência constitucionais e legais aplicada (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012) o município destinou o percentual de 22,63% do seu orçamento geral. Assim deste modo o plenário do Conselho Municipal de Saúde aprova este relatório.

Conselheiros Participantes do Grupo de Trabalho: Segmento dos Usuários do SUS:

Jorge Benigno de Sales Léia Vilalva de Moraes

Luciana Nery Cândia

Segmento do Trabalhador em Saúde: Melchora G. Ibañes Rodrigues Segmento Prestador de Serviço Privado: Leda Mª Assad Arg. de Oliveira Segmento Prestador de Serviço Público: Beatriz Silva Assad

Técnicos Administrativos SMS: Nathalia Rojas/ Ricardo Martinez Santana



PARECER Nº 05 Corumbá (MS), 13 de OUTUBRO de 2022.

Assunto: Contrato Organizativo de Ação Pública de Ensino - Saúde COAPES

Período: Período de 2022 a 2023 Data de entrada no CMS: 14/08/2022

Devolvido em: 14/10/2022. INTRODUÇÃO

O Conselho Municipal de Saúde, criado pela Lei Municipal nº. 1.580/1998, atua como Órgão de caráter permanente e deliberativo, respaldado pelas Leis 8080/90, 8142/90, Lei Complementar 141/2012, Portaria nº 3.992, de 28/12/2017, Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual. O COAPES é o Contrato Organizativo de Ação Pública de Ensino - Saúde, sendo estruturado para ser um processo dialógico e vivo de escuta de todos os evolvidos na busca pela qualificação da saúde de maneira integrada ao processo de educação permanente.

DESENVOLVIMENTO

Um termo de contrato será formalizado entre os interessados, sendo os<u>gestores municipais</u> (Prefeito e secretário de saúde) que oferta seus serviços como campo de pratica e instituições <u>de ensino</u> que possuem curso de graduação na área de saúde, compreendendo os coordenadores de programa de residência, diretores e/ ou reitores. A contrapartida poderá ser de <u>estrutura física, material ou imaterial</u>, mas deverá especialmente estar articulada com as demandas de desenvolvimento dos trabalhadores, construída a partir dos princípios da Educação Permanente.

O Plano de Contrapartida deverá apresentar elementos que demonstrem a corresponsabilidade da instituição de ensino pela saúde da população e pela educação permanente dos trabalhadores naquele território. Poderão também estar articuladas com as necessidades de pesquisas e desenvolvimento de novas tecnologias para o SUS.

Importante que as ofertas dialoguem com os Planos Estadual, Municipal e regional de saúde:

Exemplos de possibilidades de Contrapartida das instituições formadoras ao município contratualizado:

- Cogestão das ementas das disciplinas, projeto pedagógico do curso e processo de avaliação dos estudantes.
- Participação da instituição formadora na realização de projetos e práticas locais de educação permanente junto aos gestores, trabalhadores e usuários do SUS, tanto nos cenários de prática, como em ações que envolvam de maneira abrangente os trabalhadores das redes de atenção do município.
- Oferta de vagas e processos de formação estruturados para atender demandas e necessidades de desenvolvimento dos trabalhadores da saúde, ex: cursos, seminários, eventos científicos, oficinas, vagas em cursos de pós graduação e disciplinas regulares, processos focais de educação em geral.

Tendo como possibilidades de Contrapartida das instituições formadoras ao município contratualizado:

- Cogestão das ementas das disciplinas, projeto pedagógico do curso e processo de avaliação dos estudantes.
- Participação da instituição formadora na realização de projetos e práticas locais de educação permanente junto aos gestores, trabalhadores e usuários do SUS, tanto nos cenários de prática, como em ações que envolvam de maneira abrangente os trabalhadores das redes de atenção do município.
- Oferta de vagas e processos de formação estruturados para atender demandas e necessidades de desenvolvimento dos trabalhadores da saúde, ex: cursos, seminários, eventos científicos, oficinas, vagas em cursos de pós graduação e disciplinas regulares, processos focais de educação em geral.

CONCLUSÃO

O COAPES se encontra na fase de estruturação e formalização no edital de chamamento público n.º 003/2021 - Processo 13.993/2019. Chamamento com vistas a mobilizar o conjunto das instituições de ensino com campo de prática educacional no território do Município de Corumbá/MS, para discussão e organização da integração entre ensino, serviço e comunidade, com vistas à celebração do Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde (COAPES). O Conselho Municipal de Saúde tem como atividade afim, assessorar a administração com orientações, participar e aprovar processo de planejamento, interpretações, formulação e controle das políticas de saúde públicas. Assim é de sua competência a fiscalização das execuções das ações de saúde. E o parecer é pela aprovação do Contrato Organizativo de Ação Pública de Ensino - Saúde COAPES.

Conselheiro Relator: Segmento dos Usuários do SUS: Davi Vital do Rosário Jorge Benigno de Sales Léia Vilalva de Moraes

Segmento do Trabalhador em Saúde: Melchora G. Ibañes Rodrigues Segmento Prestador de Serviço Privado: Leda Mª Assad Arg. de Oliveira Segmento Prestador de Serviço Público: Beatriz Silva Assad

Técnicos Administrativos SMS: Nathalia Rojas/ Ricardo Martinez Santana

RESOLUÇÃO Nº 09/CMS/SMS, de 01 de novembro de 2022.

Dispõe a aprovação do Parecer de Análise, referente ao Contrato Organizativo de Ação Pública de Ensino-Saúde COAPES 2022-2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua (473°) Reunião Ordinária, realizada no dia 14 de setembro de 2022 às 16 horas, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº. 2.316, de 21 de junho de 2013.

Considerando que O COAPES se encontra na fase de estruturação e formalização no edital de chamamento público n.º 003/2021 - Processo 13.993/2019. Chamamento com vistas a mobilizar o conjunto das instituições de ensino com campo de prática educacional no território do Município de Corumbá/MS, para discussão e organização da integração entre ensino, serviço e comunidade, com vistas à celebração do Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde (COAPES).

Considerando a Certidão nº 21/2022/CMS, que consta o encaminhamento ao CMS, através do Of. º 843/GAB/SMS, sendo apresentado a Formalização do COAPES, na (473ª) Reunião Ordinária, 14 de setembro de 2022 às 16 horas, que logo após apreciação do pleno, foi encaminhada a Comissão de Acompanhamento da Elaboração e Execução do Plano Municipal de Saúde, que se reuniram para análise e parecer do COAPES 2022-2023.

Considerando o Parecer nº 05/CMS/2022, que consta analise pelos membros da mencionada comissão recomendando ao Pleno do CMS aprovação do COAPES 2022.

Resolve:

Art.1º - Aprovar Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde COAPES 2022-2023.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Corumbá (MS), 01 de novembro de 2022.

Léia Vilalva de Moraes Presidente da Mesa Diretora Conselho Municipal de Saúde Decreto nº. 2743 de 02 de março de 2022.

Homologo a Resolução nº. 05/2021, de nos termos do Decreto nº. "P" Nº. 194 de 01.06.2022, que delega competência.

Beatriz Silva Assad Secretária Municipal de Saúde Decreto nº. "P" Nº. 194 de 01.06.2022

RESOLUÇÃO Nº 10/CMS/SMS, de 01 de novembro de 2022.

Dispõe a aprovação do Parecer de Análise, referente ao 1º Relatório Detalhado do Quadrimestre anterior 2022, janeiro-abril.

O Conselho Municipal De Saúde, em sua quadringentésima septuagésima terceira (473°) Reunião Ordinária aos oito catorze de junho de 2022 às dezesseis horas no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 2.316, de 21 de junho de 2013.

Considerando a Certidão nº 12/2022/CMS, que consta o encaminhamento, Of.º n.º 549/2022, sendo apresentado o 1º Relatório Detalhado do Quadrimestre anterior 2022, janeiro-abril em Reunião Ordinária 470º realizado em Oito de Junho de 2022. Que logo após apreciação do pleno, encaminhado à Comissão de acompanhamento e fiscalização da execução orçamentária e financeira.

Considerando o Parecer nº 06/CMS/2022, que consta analise pelos membros da mencionada comissão, e recomendando ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde a aprovação do 1º Relatório Detalhado do Quadrimestre anterior 2022, janeiro-abril.

Resolve:

Art.1º - Aprovar 1º Relatório Detalhado do Quadrimestre anterior 2022, janeiro-abril. Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Corumbá (MS), 01 de novembro de 2022.

Léia Vilalva de Moraes Presidente da Mesa Diretora Conselho Municipal de Saúde Decreto nº. 2743 de 02 de março de 2022.

Homologo a Resolução nº. 05/2021, de nos termos do Decreto nº. "P" Nº. 194 de 01.06.2022, que delega competência.

Beatriz Silva Assad Secretária Municipal de Saúde Decreto nº. "P" Nº. 194 de 01.06.2022